

Prefeitura



SALTO

Supl.  
Pref.  
Municipal

LEI Nº 581/68 ✓

Em 22 de novembro de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros no - vos) destinado a atender às despesas com a qualificação eleitoral no Município.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o produto resultante do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na rubrica: 1.5.9.90 - Receitas Diversas- Outras Receitas - 01- Eventuais.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 22 de novembro de 1 968.

\_\_\_\_\_  
Joseano Costa Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 22 de novembro de 1 968.

Josias Costa Pinto  
Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.